



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização e modernização da estrutura funcional do Poder Legislativo Municipal, por meio da adequação das denominações e especificações de cargos constantes da Lei Municipal nº 5.702, de 16 de abril de 2025, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Canguçu/RS.

A medida busca alinhar a nomenclatura e o enquadramento dos cargos à estrutura observada nos Legislativos estadual e federal, adotando a denominação “Analista Legislativo” e “Técnico Legislativo”, acompanhadas de suas respectivas especialidades. Essa atualização visa conferir maior clareza às funções exercidas, modernizar a terminologia utilizada internamente e padronizar a organização funcional da Casa, tornando-a compatível com o modelo técnico-administrativo adotado em parlamentos modernos.

Entre as principais alterações, destaca-se a atualização do cargo de Oficial Legislativo, que passa a denominar-se Analista Legislativo – Especialidade: Processo Legislativo, com novas atribuições e exigência de escolaridade de nível superior. A mudança reflete a natureza complexa das atividades desempenhadas, que envolvem a análise e tramitação de proposições legislativas, interpretação de normas constitucionais e regimentais, acompanhamento de matérias orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e aplicação de técnicas legislativas que exigem formação e conhecimento específicos.

Os cargos de Oficial de Recursos Humanos e Tesoureiro passam a denominar-se, respectivamente, Técnico Legislativo – Especialidade: Recursos Humanos e Técnico Legislativo – Especialidade: Tesouraria, adequando suas denominações à estrutura administrativa proposta, sem alteração substancial de atribuições.

Também são ajustadas as denominações dos cargos de Contador e Especialista em Informática, que passam a ser denominados Analista Legislativo – Especialidade: Contabilidade e Analista Legislativo – Especialidade: Tecnologia da Informação, mantendo-se suas funções e requisitos originais, apenas com revisão pontual de descrição analítica.

Importante destacar que as modificações propostas não criam novos cargos nem geram aumento de despesa, representando apenas uma adequação terminológica e funcional que reflete a evolução administrativa da Câmara Municipal, assegurando coerência entre as atividades exercidas e as competências exigidas.

Trata-se, portanto, de um passo importante na modernização e valorização institucional do Poder Legislativo de Canguçu, garantindo uma estrutura funcional mais clara, eficiente e em sintonia com as boas práticas da administração pública contemporânea.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por representar medida necessária à modernização administrativa e ao fortalecimento técnico do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº XXXX/2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.702, DE 16 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO DE CANGUÇU/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 5.702, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT

Nº de Cargos	Categorias Funcionais	Código
01	Técnico Legislativo - Recursos Humanos	GAAT-02-A-B-C-D-04
01	Técnico Legislativo - Tesouraria	GAAT-03-A-B-C-D-04
02	Analista Legislativo – Processo Legislativo	GAAT-01-A-B-C-D-04
01	Analista Legislativo – Tecnologia da Informação	GAAT-04-A-B-C-D-05
01	Analista Legislativo – Contabilidade	GAAT-06-A-B-C-D-05
01	Procurador da Câmara	GAAT-05-A-B-C-D-05

Art. 2º Ficam alteradas, no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025, as especificações e denominações dos seguintes cargos, que passam a vigorar da seguinte forma:

I – o cargo de “Oficial de Recursos Humanos” passa a denominar-se “Técnico Legislativo – Especialidade: Recursos Humanos”, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei;

II – o cargo de “Tesoureiro” passa a denominar-se “Técnico Legislativo – Especialidade: Tesouraria”, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – o cargo de “Oficial Legislativo” passa a denominar-se “Analista Legislativo – Especialidade: Processo Legislativo”, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei;

IV – o cargo de “Contador” passa a denominar-se “Analista Legislativo – Especialidade: Contabilidade”, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei;

V – o cargo de “Especialista em Informática” passa a denominar-se “Analista Legislativo – Especialidade: Tecnologia da Informação”, com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei;

Art. 3º As alterações de denominação e atribuições previstas nesta Lei não implicam criação de novos cargos, nem aumento de despesa, preservando-se o vínculo, a lotação e os direitos dos servidores efetivos ocupantes dos referidos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, xx de xxxxx de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

RITIÉLI SAMPAIO
Vice-Presidente

MAICA TAINARA FERREIRA
1ª Secretária

DARCI ROPKE
2º Vice-Presidente

MARCIO DANIEL SCHWARTZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

(Substitui e atualiza as denominações e/ou especificações dos cargos “Oficial de Recursos Humanos”, “Tesoureiro”, “Oficial Legislativo”, “Contador” e “Especialista em Informática”, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025)

(substitui a de denominação do cargo “Oficial de Recursos Humanos” constante no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025):

“CATEGORIA FUNCIONAL: GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: RECURSOS HUMANOS

[...]”

(substitui a denominação e Descrição Analítica do cargo “Tesoureiro” constante no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025):

“CATEGORIA FUNCIONAL: GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: TESOURARIA

[...]

Descrição Analítica: Receber e efetuar pagamentos diversos, movimentar fundos, efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; movimentar depósitos nas agências bancárias, bem como depósitos on-line; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques; assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores, preencher e conferir cheques bancários; assinar juntamente com o presidente os cheques e documentos; efetuar pagamento a fornecedores, de diárias e de ressarcimentos, fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins da movimentação financeira; manter atualizado o saldo bancário; sugerir aplicações dos saldos existentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

providenciar em conjunto com a contabilidade a devolução ao executivo dos valores não utilizados ao final de cada exercício; manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes; participar de reuniões coletivas quando solicitado, conhecimento da área de informática e dominar programas relativos às áreas de atuação, participar de treinamento de atualização; outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela presidência.

[...]”

(substitui a denominação e especificações do cargo “Oficial Legislativo” constante no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025):

“CATEGORIA FUNCIONAL: GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: PROCESSO LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

CÓDIGO: GAAT-01-A-B-C-D-04

NÚMERO DE CARGOS: 02 (DOIS)

Análise Sintética: Executar atividades de natureza técnico-legislativa, relacionadas à análise, revisão e tramitação de proposições, atos normativos e documentos oficiais no âmbito da Câmara Municipal, assegurando a observância das normas regimentais, legais e de técnica legislativa, em apoio ao regular funcionamento do processo legislativo.

Descrição Analítica: assistir à Mesa Diretora, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores na elaboração, revisão e padronização de proposições legislativas, atos normativos projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, editais, ordens de serviço e demais instrumentos formais da atividade legislativa; proceder a análise técnico-legislativa e formal das matérias protocoladas, avaliando sua conformidade com o Regimento Interno e as normas de técnica legislativa, sem prejuízo da manifestação do setor jurídico competente; emitir pareceres e notas de natureza técnico-legislativa, quando solicitado pela Presidência, apontando eventuais inconsistências de forma ou vícios de iniciativa; no exercício do protocolo legislativo, devolver matérias que



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentem vícios formais evidentes, ausência de requisitos essenciais ou inobservância das normas regimentais, fundamentando a decisão e orientando o autor quanto às adequações cabíveis; acompanhar a tramitação das proposições, controlando prazos, encaminhamentos e fases processuais, garantindo a regularidade do processo legislativo; assessorar tecnicamente as Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de pareceres, minutas e relatórios; promover a atualização, consolidação e sistematização da legislação municipal, utilizando ferramentas digitais e sistemas de gestão legislativa; redigir e revisar documentos oficiais, ofícios, memorandos, atas e comunicações internas, conforme o Manual de Redação da Presidência da República; operar sistemas informatizados de acompanhamento legislativo e de comunicação institucional; participar de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos legislativos, quando designado; integrar grupos de trabalho, comissões ou equipes voltadas ao aperfeiçoamento de procedimentos legislativos; e executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Presidência e pela Mesa Diretora, compatíveis com a natureza técnico-legislativa da função.

Condições de Trabalho:

Horário: período normal de trabalho de trinta e três horas semanais;

Outras: realização de atividades fora do horário normal de trabalho, inclusive no período noturno. Realização de viagens dentro e fora do município. Participação em cursos, seminários, palestras e similares de conhecimento, atualização, especialização e afins, dentro e fora do município.

Requisitos Para Provimento:

Instrução: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, devidamente registrado no Ministério da Educação;

Idade: no mínimo dezoito anos quando da posse e nomeação;

Recrutamento: Concurso Público.”

(substitui a de denominação do cargo “Especialista em Informática” constante no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025):

“CATEGORIA FUNCIONAL: GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[...]”

(substitui a a denominação e Descrição Analítica do cargo “Contador” constante no Anexo I da Lei Municipal nº 5.702/2025):

“CATEGORIA FUNCIONAL: GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO - GAAT

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

[...]

Descrição Analítica: Orientar e manter a escrituração contábil; elaborar plano de contas; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiro; emitir pareceres sobre matéria contábil e tributária; preparar os dados para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias; preparar os dados para elaboração da Lei Orçamentária Anual; preparar os dados para elaboração do Plano Plurianual; preparar os expedientes relacionados à abertura de créditos das orçamentários; prestar consultoria e informações gerenciais; definir, manter e atualizar procedimentos internos; conciliar saldos de contas; atender a auditores; a emitir balancetes; analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; acompanhar a execução do orçamento da Câmara Municipal; analisar relatórios; assessorar os gestores em assuntos pertinentes à área contábil; prestar assessoria e orientação as comissões permanentes e temporárias da casa nos assuntos relacionados a área contábil, em caso de solicitação da presidência; ser responsável pela confecção e encaminhamento dos relatórios contábeis ou afins da Câmara Municipal de Vereadores ao Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul ou outros órgãos nos prazos estipulados; alertar o presidente e a mesa diretora sobre os limites e percentuais de gastos com e de pessoal em conformidade com a legislação vigente; manter em ordem e sob sua guarda documentos relacionados a área contábil; cumprir as disposições legais, estatutárias e do plano de cargos; encaminhar ao executivo municipal as demonstrações contábeis, até dia quinze de cada mês em o consonância com disposto no Parágrafo único do art. 109 da Lei Orgânica e suas alterações posteriores; conhecer e dominar a legislação, resoluções e normativas que envolvem



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

setor contábil em especial a direcionado ao serviço público; solicitar repasse de recursos da Câmara; realizar estudos e pesquisas para estabelecimento de normas diretoras da contabilidade no âmbito legislativo e submete-las a mesa diretora; escriturar fichas e empenhos e verificar a despesa; informar a disponibilidade orçamentária e financeira existente, sempre solicitado; executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo, em atenção a determinação expressa pelo presidente, responsável pelo setor e mesa diretora.

[...]”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD28-49B3-6770-140E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 20/10/2025 10:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 20/10/2025 11:03:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 20/10/2025 11:22:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARCI ROPKE (CPF 321.XXX.XXX-87) em 20/10/2025 11:23:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 20/10/2025 13:05:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/FD28-49B3-6770-140E>